O DISTRICTO DE AVEIRO

PUBLICA-SE ÁS TERÇAS E SEXTAS-FEIRAS

Preços: (com estampilha)
Anno, 3$540 réis — Semestre, 1$770 réis — Trimestre, 935 réis.

Subscreve-se e vende-se unicamente no escriptorio da administração, rua Direita n.º 28. — Publicações de interesse particular, são pagas—Folha avulsa, 40 réis—Annuncios, 20 réis por linha—Correspondencia não franqueada, não será recebida —Artigos mandados á redacção, sejam ou não publicados, não serão restituidos.

Preços: (sem estampilha)
Anno, 3$000 réis—Semestre, 1$500 réis—Trimestre, 800 réis.

NUMERO 265 | SEXTA-FEIRA 22 DE JANEIRO DE 1864 | QUARTO ANNO

MUSEU AVEIRO BIBLIOTECA

AVEIRO

Trez mancebos d'Angeja, concelho d'Albergaria, dirigiram antes d'hontem ao sr. governador civil d'este districto um memorial, em que se queixavam de haverem sido gravemente prejudicados pelo injusto e inqualificavel procedimento do respectivo administrador de concelho, o sr. Souto Alves, relativamente aos negocios do recrutamento militar do anno de 1861.

Fundamentavam elles a sua queixa em trez resalvas, pelas quaes mostravam que se haviam remido do serviço militar, e em uma certidão, da qual se via que, antes dos queixosos, havia mancebos, a quem pertenceram numeros mais baixos, e que devendo por isso ser intimados, primeiro que aquelles, para irem servir no exercito ou se remirem, não o foram, e continuam a viver em santa paz na presença do administrador e d'aquelles, em cujo prejuizo reverteu a injustissima benevolencia, de que aquella auctoridade usou para com elles.

Com o numero 61 foi, por exemplo, sorteado n'esse anno um moleiro, que vae todos os dias a Angeja, e muitas vezes a casa do proprio administrador, e que sem haver sido legalmente escuso, passeia e governa sua vida, sem que ninguem o embarace, nem o obrigue a ir servir no exercito, como lhe cumpria, não obstante ter já sido obrigado a remir-se o numero 100, um dos queixosos.

Citando este e outros factos, os mancebos queixosos ponderam, e com razão, que se o administrador não houvesse feito tão estranhas e injustificaveis excepções, não se veriam elles obrigados a remirem-se, sendo por consequencia aquelle empregado a causa de elles desembolsarem indevidamente quantias avultadas, que a outros pertencia pagar.

Mesmo a respeito do tempo em que se fiseram as remissões mostrou o sr. Souto a sua parcialidade; sendo que dos recrutas do anno de 1861, alguns entraram com o preço da remissão no cofre central do districto em fins do anno de 1862 e principio de 1863, como foram os queixozos, entretanto que a outros se concedeu grande folga. Sirva d'exemplo um mancebo, que é creado de uma parenta do administrador, e a quem coube por sorte o numero 63, o qual ainda ha poucos dias veio remir-se, e não falta quem diga que o sr. Souto continuaria a fazer a respeito d'elle vista grossa, apezar de o ter ao pé da porta, se não começasse a censurar-se em Angeja a protecção escandalosa que se lhe concedia.

Estas accusações são gravissimas, e nós não podemos deixar de chamar para ellas a attenção da auctoridade superior do districto. O funccionario que practica injustiças, como as que referimos, desauctora-se na opinião de seus administrados, perde o prestigio que toda auctoridade carece de ter entre aquelles, a quem administra justiça, e a sua conservação torna-se impossivel.

E' mister que estes pachás d'aldêa se convençam de que isto de recrutamento é cousa muito séria, que não pode nem deve converter-se em negocio de compadres. O tributo de sangue é uma contribuição pesadissima, e mui custosa de pagar. Importa que as auctoridades administrativas obriguem os povos ao seu estricto e pontual pagamento, mas nada de exigir de uns o que a outros deve pedir-se. As capitanias mores acabáram felizmente de direito em Portugal; é preciso fazel-as tambem acabar de facto, castigando severamente as auctoridades, cujo procedimento nos traga á memoria os tempos nefastos do absolutismo, em que ellas eram o terror dos povos.

O sr. Souto Alves foi d'encontro á letra e espirito da lei do recrutamento, e menospresou os direitos de alguns de seus administrados, ao mesmo tempo que os offendeu em seus interesses. O funccionario que commette tão graves faltas não pode nem deve continuar á testa dos negocios de um concelho. E' mister, pois, que o sr. governador civil d'este districto o proponha ao governo para ser demittido, dando assim ao publico satisfação d'estes e outros factos altamente reprehensiveis, de que tem sido accusado aquelle funccionario, e que aos offendidos se conceda a reparação, a que teem direito, e tão completa quanto ser possa.

Não havemos de desamparar os negocios d'Albergaria, que teem muito e muito que esminuçar. Descance o sr. Souto Alves e outros *importantes e honestos personagens* que exercem cargos publicos no concelho, que os não havemos de esquecer. Nunca transigiremos com auctoridades corruptas. Já devem saber que são inuteis os seus rogos e esforços para que os não verberemos, nem consintamos que lhes tornem conhecidas do publico as gentilezas.

Até breve.

Chamamos a attenção do digno director das obras publicas n'este districto para o lastimoso estado, em que se acha o lanço d'estrada que vae d'esta cidade a S. Bernardo.

Ou seja porque, tendo sido feito d'empreitada, não se observaram na sua construcção as indispensaveis condições de solidez que são para desejar em obras d'aquella natureza, ou por ter sido extraordinariamente trilhado de carros, é certo que aquelle pedaço d'estrada se acha muito mais arruinado, do que era de esperar, tendo attenção a que foi construido ha a penas seis ou sete annos. E' absolutamente indispensavel fazer-lhe alguns reparos, e estes serão tanto mais dispendiosos, quanto para mais tarde se deixarem.

Depois de se haver gasto tanto dinheiro para termos boas estradas e de se acostumarem os povos ao commodo que ellas lhes offerecem, de modo nenhum convem deixal-as deteriorar até se tornarem intransitaveis.

Esperamos, pois, que o sr. Silverio fará ver ao ministro competente a necessidade de fazer quanto antes os reparos que indicâmos.

Por não poder entrar no nosso numero passado, publicamos hoje na sessão dos annuncios o que ha dias nos foi remettido, convidando os artistas d'esta cidade a reunirem-se no domingo 24, afim de entre si elegerem uma commissão que dê principio ao estabelecimento de um monte pio.

Só faltarão ao convite os que desconhecerem as vantagens d'esta util e importantissima instituição.

Nas terras de primeira ordem, onde ha grande numero de artistas, poucas das suas classses deixam de ter o seu monte pio, e a experiencia mostra que essas instituições por toda a parte medram e prosperam, com reconhecida utilidade d'aquelles, cujo futuro são destinadas a assegurar. Ainda nas cidades e povoações de somenos importancia não deixam tambem as classes laboriosas de fundar d'estes estabelecimentos, que as preservem da miseria, na velhice ou na adversidade.

Para os artistas aveirenses já não é nova a instituição. Elles já em tempo tiveram um monte pio, mas este teve a mesma sorte que muitas coisas uteis da nossa terra : acabou cedo.

O pouco conhecimento que muitos dos nossos artistas teem das vantagens de associações d'esta ordem, e a falta de confiança na efficacia dos esforços empregados para as crear e fazer chegar ao conveniente estado de prosperidade, foi talvez a causa de ficarem infructiferas as primeiras tentativas por elles feitas, ha annos, n'este sentido.

A mais importante vantagem que aos associados pode offerecer o monte pio, é poderem tractar-se em sua casa, soccorridos pela caixa da associação, aquelles a quem a doença surpreender desprovidos de meios, evitando d'est'arte o irem jazer, e porventura acabar n'um hospital.

A esta, porém, veem reunir-se outras não menos transcendentes: taes são, por exemplo, as que resultarão do augmento de convivencia e da confraternisação dos nossos artistas, que tarde ou cedo não deixarão de vir a compenetrar-se da necessidade da creação d'uma aula noturna, estabelecendo n'ella um curso mais ou menos regular de instrucção.

Não custa grandes sacrificios a sustentação de um monte pio. Uma pequena quantia que cada um reserve semanalmente dos seus ganhos, com tanto que muitos o façam, é bastante para garantir a sua duração.

Sejam quaes forem as condições, em que se estabeleça o monte pio dos artistas aveirenses, desejamos que elle se realize, porque reconhecemos a sua grande utilidade.

Aveiro é uma cidade pequena e de poucos recursos, e por isso nem sempre poderá occupar os braços de todos os filhos do trabalho. Não faltarão, d'ora em deante principalmente, occasiões em que isto aconteça.

Tenham os artistas bem em vista estas considerações e attendam principalmente ao futuro.

Agourando o melhor resultado á utilissima instituição que ahi vae crear-se, promettemos ajudar a commissão em tudo aquillo, em que as nossas forças permittirem que o façamos. *M.*

(COMMUNICADOS)

Vimos hoje á imprensa delatar um facto, que para aquelles, que traduzem as zumbaias do sr. José Ribeiro de Figueiredo, como uma qualidade propria do homem, cujas acções são a expressão sincera do seu sentir e pensar, certamente concorrerá para fazer desapparecer completamente uma tal illusão.

O sr. José Ribeiro, que em artimanhas *miguelicas* tem o dom de parecer aos olhos de muitas pessoas aquillo, que não é, tambem tem a doblez e flexibilidade de caracter bastante para só se mover e obrar segundo a vontade e indicações do bem conhecido sr. João Ribeiro, que faz tomar a este authomato as direcções, que lhe convem, ainda que isso vá d'encontro a todos os principios de justiça e rectidão. Vamos ao facto.

O sr. José Ribeiro foi officiado no dia 14 do corrente pelo sr. Peixoto, encarregado especial do sr. governador civil, a fim de responder como presidente da mesa eleitoral da assemblêa de Agueda ácerca das imaginarias nullidades constantes do célebre protesto contra as eleições municipaes que ultimamente tiveram logar n'este concelho ; e até hoje não consta que tal informação tenha sido dada ; nem ao menos por decencia s. s.ª convocou a mesa para responder como é do estylo.

Compreendemos perfeitamente que o fim, para que assim tão indignamente se procede, é protelar por tempo indeterminado a decisão d'este negocio, porque assim convem aos manejos do sr. João Ribeiro.

Abstemo-nos por agora de fazer mais extensos commentarios, pedindo ao sr. governador civil se digne dar as providencias para que não seja assim frustrada a acção da justiça.

Ao sr. José Ribeiro lembramos que não estamos no tempo do sr. D. Miguel, e que, graças a Deus, temos o direito de petição e a imprensa livre, pela qual não temos duvida em lhe pôr a calva ámostra.

Concelho d'Agueda, 20 de janeiro de 1864. * *

FOLHETIM

PAE CAMARADA

POR

PAULO FÉVAL

Trad. por M. S.

(Continuação do numero 263.)

D'esta vez conservou-se ella por muito tempo silenciosa; esperei com impaciencia que tornasse a fallar, e agradeci-lhe apaixonadamente em meu coração o calor extraordinario, com que entrava no drama da minha familia. Iria ella ser o Deus bemfasejo que corta o nó para conduzir a peripecia feliz? O meu instincto esperava-o, o instincto da minha affeição ; mas a minha razão apparecia inopinadamente a mostrar-me as difficuldades insuperaveis. Que tinhamos nós feito, por fim? Por em quanto, nada. Tudo se reduzia a vans palavras. Meu pae, em favor de quem a natural affeição se despertava em mim com muitissima vehemencia, permanecia no mais profundo do seu erro. As mesmas influencias más o cercavam, e tinham sem duvida augmentado em minha ausencia. Quanto a minha mãe, ai! era mais triste ainda. Sabiamos nós ao menos onde encontral-a? Tudo o que se tinha dito á cerca d'ella não passava de simples hypotheses. Nós ignoravamos tudo o que dizia respeito a minha mãe, cuja vida haviamos arranjado como bem nos parecera. Era, com effeito, necessario um Deus para desenlaçar este drama de familia, simples e commum, é verdade, como esta mortal doença do viver de casados, da qual em cada habitação de Pariz se abriga um caso, pelo menos, mas complicado com outra molestia, e inexplicavel como o mais emaranhado dedalo.

Adeantava-se o dia ; a brisa começara a soprar, impellindo no espaço nuvens claras. No meio e nas extremidades dos bosques, o vento despojava as arvores de todas as folhas sêcas, que se agitavam, pairando como as aves. O bom doutor havia-se recolhido a casa, onde se ouvia tocar o piano de Margarida.

— Eu perguntei-lhe tudo isto, senhor visconde, proseguiu Angela, deixando subitamente o seu ar melancolico e scismador, para poder dar-lhe com conhecimento de causa um conselho util e traçar-lhe uma linha de conducta proveitosa. Comecêmos por seu pae. Tenho o ouvido muitas vezes censural-o com azedume por haver querido fazer do senhor seu camarada. Concedo que isso seja uma semrazão. Mas o senhor caíu n'outra maior, e vem a ser a de não se haver feito seu amigo.

— Reconheço que n'isso andei mal, minha senhora. Agoro mesmo estava eu pensando no meio de reparar essa falta.

— Amando seu pae, Rogéro, o senhor pode reparar tudo: as suas faltas e as d'elle. O senhor não sabe a força que se adquire amando. Seja para elle um filho, e verá como torna a entrar victorioso em seu coração de pae O senhor disse-o muitas vezes, como quem deixa escapar uma confissão: «Elle é bom, é nobre, é generoso; os que o cercam, os que o perderam, deveram de aproveitar-se d'estas qualidades para se assenhorearem d'elle.» Faça como elles. Combata-o no seu proprio terreno e com as suas proprias armas. Um filho, que faz opposição a seu pae, é impotente para tudo que não seja o mal ; um filho, que ama e é amado de seu pae, póde tudo.

— Seguirei os seus conselhos, minha senhora. A minha conducta futura contrastará com a preterita. Tornar-me-ei o amigo, o companheiro de meu pae, e vejo d'antemão quanta mais facilidade terei assim em fallar-lhe de minha mãe.

— Prohibo-lh'o !... exclamou Angela com vivacidade.

Depois proseguiu, tornando-se-lhe levemente rosadas as maçãs do rosto naturalmente pallidas :

— Todavia, se me concede o direito de o fazer, Rogero, prohibo-lhe que pronuncie o nome de sua mãe!

— Nem sequer para saber o seu retiro, minha senhora?

— Quem lhe disse que seu pae soubesse do retiro da condessa?

Meu olhar estupefacto interrogou-a. Nada havia em seus olhos se não a propria animação do seu zêlo em me servir.

— Faço-lhe simplesmente esta pergunta, accrescentou ella. Escusado é dizer que eu não posso saber a tal respeito mais que o senhor. O que eu sei, o que o senhor ignora, é a importancia do seu papel ; o que eu sei, o que o senhor não quer aprender, é que, presentemente, não pode fazer nada, absolutamente nada, em favor de sua mãe, juncto de seu pae. E' necessario tempo. Quando houver conquistado a sua affeição, virá ter comigo outra vez, e eu lhe darei outros conselhos, talvez. A primeira cousa a fazer, no entretanto, é escrever ao conde, para annunciar-lhe o seu proximo regresso; a segunda, quando houver voltado a casa, é soffrer o seu assedio pacientemente, e até alegremente, se puder.

— Mesmo a sr.ª marqueza?

— Mesmo a sr.ª marqueza. Tenha a altivez necessaria para não considerar essa mulher como rival de sua mãe, porque isso seria estabelecer comparação entre uma e outra.

— Agradecido! exclamei eu; escutando a v. ex.ª, eu sou outro e melhor.

— A legenda d'Orpheu merecia ser christã, Rogero. Vae-se procurar o que se ama até mesmo ao inferno!

— Irei ao inferno, por minha mãe e por si, Angela!

(*Continúa.*)

A conservação do sr. Souto na administração do concelho d'Angeja é moralmente impossivel; é um absurdo, é um acto antipolitico; é mesmo uma corrupção, que ha de trazer grandes males aos interesses publicos, e ás conveniencias sociaes.

Que idêa devemos fazer d'uma auctoridade que na sua propria terra, e em pleno dia não se livra da fama de mandar por seu *cunhado Francisco de Paula* dar á queima roupa dois tiros no presidente da camara, Antonio Nogueira Valente, só pelo simples facto de tomar posse dos bens do marquez d'Angeja, que o sr. Souto desfructava, e convertia em seu proveito?

Quem não sentirá subir-lhe o sangue ao rosto ao ver o administrador Souto cobrir d'insultos e ameaçar com vinganças os eleitores, como fez ao Capella do Espirito Santo, que prometteu pôr a ferros, só por lhe darem a rasão por que não acceitavam a lista que elle lhes impunha?

Que influencia póde ter n'um concelho um administrador sem acção, cujos actos não dependem da sua livre vontade, mas sim do despotico querer de sua mulher, *irmã de Francisco de Paula?* A vontade d'esta é a lei, e a lei para ella é a vingança contra a quem se oppõe ás suas cerebrinas determinações.

O sr. Souto faz do concelho o seu *morgado*, e por isso não póde curar das conveniencias publicas. Que sympathias póde ter na sua terra o administrador que abusou da bondade de seu pae para obter... Deus o sabe...,que defraudou seus proprios irmãos, que subtraiu uma egua de marca á contribuição, sobrecarregando assim os seus administrados, que não paga decima da maior parte de seus bens em prejuizo dos seus concidadãos, que faz remir mancebos de mais alto numero para deixar passear pela sua porta os de numero mais baixo?

Quem póde ir de boa vontade votar na lista d'um administrador que sonegou mais de réis 6:000$000 á fazenda nacional para se subtraír ao pagamento da contribuição de registo, engrossando a sua casa com manifesto roubo feito á nação?!...

Se ainda ha quem peça ao sr. governador civil a conservação d'este homem na administração, o que fizer não tem a consciencia do que pede. E' outro elle, que só com elle se póde comparar, porque os crimes d'esse empregado abominavel o arrastaram ao abysmo. * *

Concelho d'Albergaria 18 de janeiro.

Relação das pessoas que deram esmolas para os nossos irmãos de Cabo-Verde, na freguezia de Nossa Senhora da Gloria d'esta cidade.

(*Continuado do numero antecedente*)

	Transporte	37$795
126	Maria de Jesus	20
127	Marianna de Jesus Apostolo	60
428	Joaquim de Sousa	40
129	Francisco Gerardo da Silva	100
130	O capitão Ayres Augusto d'Olivr.ª	500
131	O tenente Manuel Maria da Cruz Soveral	200
132	José Antonio d'Almeida Liberal	40
133	Antonio José Ribeiro Balacó	240
134	Daniel de Pinho	120
135	Luiza Fonseca	20
136	Joaquim José Marques de Christo	120
137	Maria José Paula	240
138	José Moreira	60
139	Manuel Carlos	40
140	João Ferreira Espinhel	240
141	Maria Joanna, viuva de Jeronymo Carvalho	100
142	Roza Maria de Jesus, viuva	10
143	Custodio Marques d'Almeida	40
144	P.e Adrianno Celestino de Sousa	240
145	Maria Ferreira de Loureiro	100
146	Maria Delfina	60
147	Camilla Candida	10
148	Maria Cavadinha	40
149	Manuel da Silva	700
150	Joanna Angelica	20
151	Thereza Margarida	20
152	José Ferreira Martins	40
153	José Maria dos Santos Pacheco	300
154	José dos Santos Netto	120
155	Thereza Carvalha	40
156	José Nunes da Anna	40
157	Maria Ferreira	40
158	Maria do Rozario	100
159	Maria Angelica, viuva	40
160	Roza de Jesus, viuva	20
161	Ignacio Rato	40
162	Joaquim de Jesus	20
163	Francisco Antunes	40
164	Luiz Ferreira Campanhã	40
165	Isabel de Jesus	40
166	Thereza de Jesus	10
167	Agostinho Fartura	50
168	Marianna Angelica, viuva	60
169	Alberto do Amaral	60
170	Francisco dos Reis	120
171	Fortunato Carlos	60
172	Francisco de Sousa Marques	120
173	José Henriques Baixinho	60
174	Maria Thereza	40
175	Antonio Maria Alves da Roza	200
176	Joaquim Henriques	120
177	João Francisco do Amaral	40
178	Maria Gonçalves	80
	Somma e segue	43$115
	Transporte	43$115
179	Joanna Dias	200
180	Francisco Barrigas	20
181	João Calisto da Roza	20
182	Amelia da Conceição	20
183	Maria da Conceição	20
184	As senhoras Paivas	80
185	Manuel Antonio Preto	40
186	José de Souza	40
187	João Moreira dos Santos	480
188	Maria Clara Peixinha	40
189	João Bernardo Ribeiro de Carvalho e Brito	240
190	Antonio de Sá d'Eça Figueira	720
191	Luiz Candido Teixeira de Moura	2$240
192	Um anonimo	480
193	» »	240
194	Frei Joaquim, confessor das carmelitas	120
195	Eugenia Roza	20
196	Marianna Rita	10
197	Maria Augusta	10
198	Joanna de Souza	40
199	Vicencia Roza de Souza	40
200	Joanna Augusta	10
201	Manuel Francisco Dias	40
202	Carolina Roza	40
203	Joanna Maria Borralha	35
204	Miguel Dias Limas	20
205	Custodio Simões Amaro	120
206	Maria dos Santos	40
207	Aniceto Monteiro	20
208	Antonio Gémeo	40
209	Bernarda de Jesus	20
210	Manuel Dias	40
211	Joanna da Josefa	5
212	Roza Maria do Carmo	20
213	Joanna da Roza, viuva	20
214	Claudio José Pinheiro	20
215	Francisco Simões Amaro	10
216	Thereza Pereira	120
217	Luiz Simões Amaro	20
218	Maria Emilia Salgada	50
219	Roza Clara	40
220	Maria do Carmo	100
221	Joaquim da Costa Biaia	480
222	A Priora do convento das Carmelitas	1$440
223	Um anonimo	480
224	João de Mello e Freitas	1$000
225	Joaquim Simões Netto	100
226	O Director da Alfandega—Augusto Maria de Brito—	1$500
227	José Maria Gamellas	80
228	Manuel Pedro Godinho Soares de Albergaria	240
229	Antonio dos Reis	20
230	Aurelia da Encarnação	60
231	Joanna Roza	40
232	João Thomaz de Souza	40
233	Manuel Ferreira Corrêa de Souza	240
234	Maria Thereza de Jesus Moreira	100
235	Josefa Albina	80
236	Anna Balacó	40
237	Antonio Pereira da Cunha	200
238	D. M. Barbara de Sá Eça Figr.ª	500
239	Lourenço da Costa Salgueiro	300
240	Joanna Pajóta	100
241	Eugenia Balbina	100
242	Antonio Isidoro Serrão	200
243	Efigenia Roza de Jesus	40
244	D. Maria Carolina Ferreira	120
245	Domingos Peixinho	120
246	João Simões Barabundo	100
247	Antonio Gomes Carapina	20
248	Joaquim d'Oliveira Brandão	80
249	João da Costa Freire	2$000
250	João Gomes Patarrana	40
251	Maria Emilia dos Santos Salgado	20
252	Thereza Angelica	40
253	Antonio Dias Limas	120
254	Francisco de Souza Maya	50
255	Maria Roza, solteira	20
256	Florinda Palpista	10
257	Antonio Pereira	60
258	Emilia Peixinha	40
259	Joaquim Simões Amaro	40
260	Roza Ludovina	120
261	Francisco Pereira	40
262	Roque Gonçalves Moreira	300
263	Maria Thereza	40
264	Joanna Roza	40
265	Antonio Joaquim	40
266	Manuel Peixinho	40
267	Caetana Salgada	10
268	João Simões Peixinho	120
269	Clara Pereira	80
270	As senhoras Mellos	240
	Somma total	60$395

(*Continuar-se-á.*)

PARTE OFFICIAL

Ministerio dos negocios do reino

Despachos por decretos do mez de dezembro de 1863 nas datas abaixo designadas

3.º Repartição—1.ª Secção

2 Antonio de Villa Nova e Vasconcellos—nomeado para o logar de administrador substituto do concelho da Vidigueira, que vagou pelo fallecimento de Elias Fragoso de Mattos.

15 Bacharel Antonio da Cunha Seixas—nomeado para o logar de administrador substituto do concelho da Pesqueira, que vagou pela exoneração do bacharel Filippe de Sousa Magalhães.

» Antonio Lopes dos Santos Valente, bacharel—nomeado para o logar de administrador do concelho de Villa de Rei, que vagou pela exoneração de José Ferreira Vaz Mourão.

» Bacharel José de Sá Coutinho—nomeado para o logar de administrador do concelho da Ponte da Barca, que vagou pela exoneração concedida a José Nicolau da Rocha Faria Machado.

17 Simão Cardoso Pereira—confirmado na serventia do officio de escrivão da camara municipal do concelho da Ponte da Barca, que vagou pela exoneração de Rodrigo Antonio da Rocha Peixoto.

29 Bernardo de Sena Duarte Guedes, subdito brazileiro—naturalisado cidadão portuguez.

2.ª Secção

14 Misericordia de Vizeu—licença para vender dois predios rusticos, empregando o producto em inscripções.

» Misericordia da villa de Arraiollos—licença para adquirir sete propriedades, legadas por Feliciano Martins Alambre e sua mulher Maria Bernarda.

22 Asylo da infancia desvalida da cidade de Portalegre—licença para a sua instituição, e approvação dos seus estatutos.

30 Misericordia da villa de Figueiró dos Vinhos—licença para vender o antigo edificio, que fôra occupado pela santa casa, por haver esta passado para a parte do extincto convento do Carmo, concedida por lei de 20 de agosto do 1861; devendo converter o producto da venda em inscripções.

3.ª Secção

31 João José Pinto da Fonseca, cirurgião—nomeado para o logar de fiscal de saude no porto de Cezimbra, que vagou pelo fallecimento de Felix José Dias.

Ministerio dos negocios da fazenda

THESOURO PUBLICO

Direcção geral da contabilidade

(*Continuação do numero* 264.)

Artigo 118. Um grande livro da divida publica consolidada é o titulo fundamental da mesma divida.

Art. 119. O grande livro da divida publica pode compor se de mais de um volume, segundo as necessidades do serviço.

Art. 120. Todos os titulos de divida publica consolidada serão registrados no grande livro, com a devida classificação.

Art. 121. Nenhum titulo de divida publica pode ser aberto no grande livro, sem auctorisação competente.

Art. 122. Os titulos de divida externa serão registrados na agencia portugueza onde se effectuar a emissão, n'um livro auxiliar do grande livro da divida publica.

Art. 123. Do registro do livro auxiliar, de que trata o artigo antecedente, se extrahirá certidão authentica assignada pelo encarregado da sobredita agencia, para ser remettida á junta do credito publico.

Art. 124. Os titulos constantes da certidão extrahida do dito livro auxiliar serão lançados em registro, com a devida classificação, no grande livro da divida publica.

Art. 125. O registro do grande livro da divida publica, de que trata o artigo 120., e o do livro auxiliar a que se refere o artigo 122., será feito de uma maneira suminaria, á proporção que se forem emittindo os titulos, apresentando o valor total da emissão, o numero dos titulos emittidos, as classes em que se dividirem, e a serie da numeração a que corresponderem.

Art. 126. Os titulos de divida publica serão emittidos sob o mesmo typo, modelo e formato, guardadas as distincções relativas á natureza dos mesmos titulos.

Art. 127. As emissões de titulos de divida externa serão successiva e immediatamente annunciadas pela imprensa no principal jornal do paiz estrangeiro onde se effectuarem as mesmas emissões.

Art. 128. Os titulos de divida publica interna terão a assignatura de chancella do ministro e secretario d'estado dos negocios da fazenda, e serão assignados por dois membros da junta do credito publico.

Art. 129. Os titulos de divida externa terão a assignatura de chancella do Rei, e serão assignados pelo ministro portuguez, residente na côrte onde se effectuar a emissão, ou por quem suas vezes fizer, e pelo agente ou agentes do governo portuguez, encarregados de a levarem a effeito.

Art. 130. Os titulos de divida publica de assentamento podem ser convertidos nos de coupon e os de coupon nos de assentamento, a pedido dos possuidores.

Art. 131. E' egualmente permittida, a requerimento dos possuidores, a conversão da divida externa em divida interna.

Art. 132. Os juros da divida consolidada serão pagos a semestre.

Art. 133. Os pagamentos dos juros dos titulos de assentamento effectuar-se-hão mediante os recibos dos possuidores, reconhecidos por tabellião. Cada um dos pagamentos será indicado no verso do titulo, por meio de um carimbo, designando o respectivo semestre.

Art. 134. Para o pagamento dos titulos pagaveis ao portador será bastante a entrega dos coupons, destacados dos mesmos titulos.

CAPITULO II

Junta do credito publico

Art. 135. A emissão, inscripção e conversão dos titulos de divida publica consolidada é da competencia da junta do credito publico, creada por carta de lei de 15 de julho de 1837.

Art. 136. Compete mais á junta do credito publico a liquidação, ordenamento e pagamento dos juros da divida consolidada.

Art. 137. Para a applicação dos fundos destinados a despeza a cargo da junta do credito publico, receberá ella das repartições competentes as sommas que annualmente lhe forem votadas pelo parlamento.

Art. 138. Um mez depois de constituida a camara dos deputados, a junta do credito publico apresentará á mesma camara as suas contas annuaes de gerencia, e as de exercicio.

Art. 139. Até ao dia 31 de dezembro de cada anno a junta do credito publico remetterá tambem as suas contas de gerencia annual e ultimo exercicio findo ao tribunal de contas, para os fins dos artigos 15. e 16. do regimento do mesmo tribunal.

Art. 140. As contas de gerencia e as de exercicio da junta do credito publico devem apresentar, por annos e exercicios devidamente classificados:

Os juros liquidados em proveito dos credores do estado;

Os pagamentos effectuados;

Os restos por pagar;

E mais:

O movimento da divida em cada anno economico;

O augmento ou diminuição que tiver;

A procedencia do augmento ou diminuição;

A importancia total da divida no fim de cada anno.

Art. 141. Um decreto especial regulará o exercicio das funcções da junta do credito publico.

CAPITULO III

Disposições relativas ao pagamento dos juros da divida publica consolidada

Art. 142. Haverá um thesoureiro pagador, incumbido de receber e pagar os fundos destinados ao pagamento dos juros da divida publica interna.

Art. 143. O thesoureiro pagador dos juros da divida publica interna terá um fiel, de sua proposta e approvação do governo, para o coadjuvar nos actos da sua competencia, e substituilo nos seus impedimentos temporarios. O thesoureiro pagador responderá directamente pelos actos do seu fiel.

Art. 144. A escripturação e contabilidade respectiva á receita e despeza dos fundos a cargo do thesoureiro pagador dos juros da divida publica interna é da competencia da contadoria geral da junta do credito publico. (*Continúa.*)

Ministerio dos negocios ecclesiasticos e de justiça

Direcção geral dos negocios de justiça

(*Continuado do numero antecedente.*)

Artigo 21.º

Concluida que seja a qualificação de todos os candidatos ou no mesmo dia em que se tiver principiado ou em outros que forem para isso designados, será a mesma publicada, affixando se em logar conveniente da secretaria d'estado dos negocios ecclesiasticos e de justiça onde possa ser examinada por todos os interessados, e no dia immediato ou nos seguintes com a maior brevidade possivel será publicada na folha official do governo.

Artigo 22.º

Se a classificação de todos os concorrentes não poder ter logar em um só dia será continuada no dia ou dias immediatos; porém o resultado d'ella será conservado secreto e só a final será publicado nos termos do artigo antecedente.

Artigo 23.º

Os concorrentes qualificados como muito bons, ou bons, entrarão com a respectiva qualificação na lista de que trata o artigo 2., para que sobre elles possa recair a nomeação para qualquer logar vago de conservador ou ajudante.

Artigo 24.º

De entre os candidatos apurados nos termos do artigo antecedente o governo escolherá os mais idoneos, attendendo ao seu comportamento, a qualquer serviço publico que tiverem prestado ou a outras habilitações litterarias devidamente comprovadas. Em egualdade de todas as outras circumstancias será preferido o mais antigo na data da formatura.

Artigo 25.º

Os concorrentes que tiverem obtido a qualificação de esperados não poderão entrar na lista de que trata o artigo 2. nem ser admittidos a outro concurso, sem que tenham decorrido pelo menos seis mezes a contar do dia em que tiverem recebido aquella qualificação.

§ unico. Os concorrentes tres vezes qualificados como esperados não serão mais admittidos a concurso.

Artigo 26.º

Disposição transitoria

Para o primeiro provimento dos logares de conservadores terão a preferencia, em egualdade de circumstancias, quanto ás cidades de Lisboa e Porto, os administradores dos respectivos bairros; e quanto ás conservatorias, que de futuro venham a ser creadas nos termos do artigo 2. § unico da lei de 1 de julho preterito, os administradores dos respectivos concelhos.

Artigo 27.º

Nenhum conservador ou ajudante poderá entrar no exercicio de suas funcções sem ter previamente prestado fiança nos termos estabelecidos nos artigos seguintes.

Artigo 28.º

As fianças que os conservadores devem prestar são fixadas na quantia de 1:000$000 réis para Lisboa e Porto, e de 600$000 réis para qualquer outra conservatoria privativa que venha a ser creada em outras terras do reino.

§ unico. A que devem prestar os ajudantes dos conservadores privativos é fixada em metade da que é exigida aos mesmos conservadores.

Artigo 29.º

As fianças de que trata o artigo antecedente podem comprehender, qualquer d'ellas singularmente, um ou dois fiadores, responsabilisando-se cada um d'elles por uma parte do valor da fiança, e hypothecando bens correspondentes á obrigação que tomarem sobre si.

Artigo 30.º

A fiança constitue-se por escriptura publica, em que deve declarar-se a qualidade do que presta a fiança, o objecto e quantia d'esta, a natureza dos bens immoveis que se hypothecam, seu valor e origem, e se estão desembaraçados de qualquer hypotheca.

Artigo 31.º

A escriptura de que trata o artigo antecedente será lavrada sómente depois de se ter procedido á avaliação dos bens offerecidos em hypotheca pelo fiador ou fiadores, e de haver sido julgado pelo juiz o valor dos mesmos bens sufficiente para segurar o pagamento da quantia da fiança, tudo nos termos dos artigos seguintes.

Artigo 32.º

Os conservadores das conservatorias privativas e seus ajudantes, quando houverem de prestar a fiança respectiva, farão para tal fim ao juiz de direito da comarca, a que pertencer a conservatoria, um requerimento por elles assignado, declarando:

1.º Qual o fiador ou fiadores que offerecem, e qual, no caso de serem dois, a parte da fiança por que cada um se responsabilisa;

2.º Quaes os bens que o mesmo fiador ou fiadores querem hypothecar, o seu valor, e aonde são situados; e concluindo por pedir no mesmo requerimento, que será tambem assignado pele fiador ou fiadores offerecidos, que o juiz mande proceder á avaliação dos ditos bens.

Artigo 33.º

O juiz de direito, se os bens forem situados na sua comarca, mandará que, distribuido o requerimento, sejam intimados o respectivo delegado do procurador regio, o requerente e seu fiador ou fiadores, para que se louvem em louvados, que procedam á avaliação.

§ unico. Se forem situados em comarca diversa, mandará expedir precatoria para o juiz de direito d'ella, a fim de que ahi tenha logar a nomeação de louvados e a avaliação dos bens pela fórma supra indicada. *(Continúa.)*

1.ª Repartição

Lista dos substitutos dos juizes de direito, a que se refere o decreto d'esta data, nomeados para as comarcas do districto judicial da relação do Porto.

(Continuado do numero antecedente)

COIMBRA

O bacharel João Correia de Campos
O doutor Bento Leão da Cunha Carvalhaes
O bacharel José Maria de Vasconcellos Silva Carvajal
O bacharel José Pinto Ramos dos Santos.

ESTARREJA

O bacharel João Carlos de Assis Pereira de Mello
O bacharel Manuel Joaquim Affonso Cirne
Joaquim Calisto da Cunha Couto e Mello
Francisco Antonio do Amaral Cirne.

FAFE

O bacharel Bento de Castro Abreu Magalhães
O bacharel José Peixoto de Magalhães Menezes
O bacharel Antonio José da Silva e Castro
Paulo Mendes de Mello.

FEIRA

O bacharel Vicente Pedro de Carvalho
Vicente José Godinho
Victorino José da Fonseca
Hermenigildo Correia de Sá.

FELGUEIRAS

O bacharel Antonio Mendes Leite Magalhães
O bacharel Francisco Manuel de Barros Carneiro e Silva
O bacharel Avellino Pinto de Carvalho
Jacinto Teixeira Leite.

FIGUEIRA

O bacharel Manuel José de Sousa Junior
O bacharel Luciano Xavier da Silva
Antonio Lamtelmo Loureiro
Antonio Germano de Barros.

GOUVEIA

José Homem Machado de Figueiredo
José Osorio da Gama e Castro
Joaquim Homem de Moura Portugal
O bacharel José de Almeida Pedroso.

GUARDA

O bacharel Alexandre da Cunha Pignatelly da Gama
Antonio da Costa Amaral e Couto
Rafael Pereira de Carvalho Barreto
Antonio Joaquim Dias Neves.

GUIMARÃES

O bacharel Antonio Alves Carneiro
O bacharel Manuel Bernardino de Araujo e Abreu
O bacharel Francisco Pinto de Carvalho do Amaral e Freitas
O bacharel Francisco Antonio Alves Neves.

LAMEGO

O bacharel Francisco Osorio de Aragão Magalhães
O bacharel Francisco Duarte Perry da Fonseca Lobo
Francisco Pedro da Veiga
O bacharel João Teixeira Pinto.

LOUZADA

O bacharel Albino Leite Rebello da Gama
O bacharel Antonio Barreto de Almeida Soares
O bacharel João Machado Ferreira Brandão
O bacharel Adrião Baptista da Silva Freire.

LOUZÃ

O bacharel Adelino Justiniano de Mesquita
O bacharel João Simões Neves
O bacharel Francisco de Magalhães Mascarenhas
O bacharel José Maria Côrte Real Sacadura

MACEDO DE CAVALLEIROS

Manuel de Almeida Pessanha
O bacharel Antonio Mauricio Pereira Cabral
O bacharel Martinho Carlos de Miranda
José Antonio de Oliveira Pegado.

MANGUALDE

O bacharel Miguel Antonio Gonçalves da Costa Amaral
O bacharel José de Moraes Pinto
O bacharel Antonio de Castilho de Mendonça Falcão
José de Almeida Cardoso Albuquerque.

MARCO DE CANAVEZES

O bacharel João de Almeida Peres
O bacharel Joaquim Maximo da Cunha e Vasconcellos
O bacharel Benedicto Soares de Vasconcellos Montenegro
O bacharel José Maria de Vasconcellos Côrte Real.

MELGAÇO

Lourenço José Ribeiro de Figueiredo e Castro
Antonio Candido de Sousa Castro e Moraes Sarmento
Luiz Vicente Gomes Pinheiro
Jeronymo Luiz de Magalhães.

MIRANDA DO DOURO

José Manuel Vaz das Neves
Francisco Ignacio Dias
Joaquim Alvares Falcão
Antonio Lauriano Geraldes Macedo.

MIRANDELLA

O bacharel Bernardino José da Costa Alves
Antonio Silverio Rodrigues
José Maria de Mendonça Machado
Sergio Augusto Pereira do Lago.

MOGADOURO

O bacharel Francisco José Ferreira Sanches
Francisco Xavier Neves
O bacharel Manuel Aguedo Gomes de Miranda
Albino José de Moraes.

MOIMENTA DA BEIRA

O bacharel Balthazar Jacinto Cabral e Castro
O bacharel Antonio de Almeida Galafeira Carvalhaes
Julião Sarmento de Vasconcellos
José Antonio de Moraes Sarmento.

MONÇÃO

O bacharel José Antonio Pereira Dantes Guerreiro
Antonio de Brito Sousa de Castro Prego
João Malheiro Pereira Ferraz
João Manuel da Rocha.

MONCORVO

O bacharel Thomás Ignacio de Meirelles Guerra
O bacharel Antonio Maria Esteves Freire Falcão
João Antonio Monteiro Junior
João Carlos Aguiar.

MONTALEGRE

O bacharel Manuel Alves Martins de Moura
O bacharel Bernardo Antonio Dias Pereira Magro
Sebastião de Miranda Athaide Mello e Castro
Antonio Joaquim Gonçalves Branco.

MONTEMOR O VELHO

O bacharel José Augusto de Almeida Peixoto Ferreira Galvão
O bacharel Antonio Cazimiro Tavares
O bacharel Adelino Bayardo Pinheiro Pimentel
O bacharel José Ornellas da Fonseca Napoles.

OLIVEIRA DE AZEMEIS

O bacharel Antonio José de Sousa Pinto Basto
O bacharel José Joaquim da Fonseca Correia de Magalhães
Antonio Bernardo da Costa Pinto
José Antonio Gomes Leite Rebello.

OVAR

O bacharel Domingos Manuel de Oliveira Aralla
O bacharel Alfredo Augusto Pereira da Cunha
José Antonio de Figueiredo
João de Castro Côrte Real.

PENAFIEL

O bacharel José Pinto Monteiro de Almeida Azevedo e Mello
O bacharel Manuel Joaquim Rodrigues Ferreira
O bacharel Columbano Pinto Ribeiro
O bacharel Manuel da Silva Medon.

PESO DA REGUA

O bacharel José Botelho Teixeira
O bacharel Antonio Pereira Carneiro Canavarro
José Guedes Leite de Gouveia e Tovar
O bacharel Joaquim Claudino de Moraes.

PINHL

O bacharel Salvador Antonio de Sequeira e Seixas
O barão do Mogadouro
José Augusto Mendes Ferreira
João Antonio de Sequeira e Seixas.

PONTE DO LIMA

O bacharel João de Barros Mimoso Abreu e Lima
O bacharel João Roberto de Araujo Queiroz
O bacharel João Francisco de Mattos
João Finza de Mattos.

PORTO

O bacharel Francisco José Rodrigues de Oliveira
O bacharel Antonio Alexandre de Oliveira Lobo
O bacharel José de Aguilar Teixeira Cardoso
O bacharel Henrique Maria Ferraz Vianna.

(Continua.)

EXTERIOR

Dos jornaes do correio d'hontem extraimos os seguintes telegramas:

Paris 12.—Concluiu-se a discussão geral da mensagem no corpo legislativo.

A emenda da opposição sobre eleições foi rejeitada.

Bruxellas 12.—Foram eleitos deputados pelo districto de Brujas os candidatos do partido catholico.

Paris 13.—As noticias de Nova York alcançam a 2 do corrente.

Morreu o arcebispo de Nova York.

O governo havia adiado o recrutamento para meado de janeiro.

O congresso confederado approvou uma lei para que ninguem se exima ao serviço militar.

Turin 12.—Minghetti declarou no senado o horror que causou em toda a Italia o attentado contra o imperador.

Paris 13 (de tarde).—Affirma-se que as condições do emprestimo em breve serão publicadas, e serão: subscripção publica a 65,50 aproximadamente por 100, subscrevendo outros prasos em 16 mezes.

Bruxellas 13.—O ministro pediu a demissão em virtude de Brujas ter eleito deputados catholicos.

Berlin 13.—Os deputados rejeitaram por 280 votos contra 35 os creditos de cinco milhões e meio de thalers que o governo pedia para a guerra.

Paris 14. — Noticias de Southampton dizem que os hespanhoes se apoderaram de Azua.

Flores bateu completamente Mosquera.

Annuncia um despacho que o navio hespanhol que conduzia os embaixadores annamitas, se refugiou no porto de Messina.

O «Moniteur» fixa a substituição publica do emprestimo para 18 de janeiro: a emissão será a 65,30, contando-se o juro desde janeiro, subscripção até seis francos irreduziveis.

Será paga a 10.ª parte, e subscreve-se por 10 prasos mensaes de egual quantia.

De S. Domingos dizem que se fizeram prisões politicas.

Em Puerto Plata estão 4:000 hespanhoes.

As outras noticias nada adiantam á tomada da Azua.

O «Constitucional» demonstra a impossibilidade de evitar um conflicto se não se acaba com a questão dos Ducados.

Hamburgo 14. — A Prussia preveniu as empresas dos caminhos de ferro, de que se preparassem para transportar grande numero de tropas para Hamburgo.

Paris 14 (de tarde). — Segundo o estado publicado, o numerario do banco diminuiu em 44 1/8 milhões de francos.

Os valores da carteira augmentaram em 113 milhões.

No corpo legislativo, mr. Thiers combateu as candidaturas officiaes, deplorando os abusos da administração, e declarando que o suffragio universal salvará o paiz com as suas demonstrações. Thiers acrescentou, que as suas palavras não eram uma ameaça, mas sim uma advertencia.

O ministro Banher respondeu que no facto não achava differença entre Teners e Favre agora que nega ao poder o direito de intervir nas eleições.

Paris 14 (á noite). — A emenda ácerca de eleições foi rejeitada por 198 votos contra 14.

Francfort 14 (á noite).—A proposta austro-prussiana foi rejeitada por 11 votos contra 5.

Paris 15.—O «Moniteur» de hoje diz na parte official que o imperador, na occasião de entregar o capello ao cardeal Bonnechose, lhe dissera que as honras são uma carga pezada.

O que nos anima, acrescentou, é a confiança em Deus, confiança na missão que temos a cumprir.

Deveis estar admirado assim como eu de ver homens que apenas salvos de um naufragio chamam em seu auxilio ventos e tempestade.

Deus protege evidentemente a França e não permittirá que o genio do mal venha ainda agital-a.

Todo o mundo pode mover-se como quizer, tendo a faculdade de expressar o seu pensamento, intervindo nos actos do governo e tomando parte nos negocios publicos.

Francfort 16. — Apenas constou a votação da Dieta, a Austria e a Prussia declararam que queriam levar ao fim a proposta por sua conta.

A Saxonia, Baviera, e outros governos protestaram contra a declaração da Austria e da Prussia.

NOTICIARIO

Estatistica de naufragios.—Um jornal francez publica uma nota estatistica dos sinistros maritimos, que podem classificar-se como naufragios, acontecidos nos ultimos 12 annos.

No anno de 1863 subiu o numero d'elles a 3044.

Em 1862 fôra de 2098.
Em 1861, de 2171.
Em 1860, de 2148.
Em 1859, de 2320.
Em 1858, de 2080.
Em 1857, de 2230.
Em 1856, de 2130.
Em 1855, de 2000.
Em 1854, de 2120.
Em 1853, de 1610.
Em 1852, de 1850.

O mesmo jornal diz que em 1863 se perderam 47 vapores inglezes, 12 francezes, 4 hollandezes, e 33 de diversas bandeiras, isto além dos americanos, os quaes em consequencia da guerra não poderam contar-se com exactidão.

Curiosa reunião de barbeiros. — Em Bombaim, diz o «Conservador», houve uma reunião de quasi dusentos barbeiros no mez de novembro ultimo com o fim de deliberar sobre o meio de occorrer á actual carestia de provisões. Foi resolvido unanimemente que as ratas de barbear e rapar aos nativos fossem augmentadas e que um hindu devia pagar 2 annas por uma rapadura de cabeça, um parse 4 annas, um mouro 5/2 annas, e um banian 9 pies. Emquanto aos europeus, a pauta não vae ser mudada, com receio de que estes, como sabem barbear por si, recusem pagar maior rata. Decidiu-se tambem que qualquer barbeiro que não se conformasse com a resolução devia ser posto fora da casta.

Quasi antropophagos. — Tres jovens ladrões de Provença em França, escreve o mesmo jornal, por nomes Camey, Arnould, e Nivèire, roubaram ha poucos dias alguma roupa na loja de uma modista e refugiaram-se nas mattas para evitar a policia; infelizmente começou um chuveiro forte, e a humidade e fome reduziram os coitados a um estado deploravel não sabendo para onde deviam ir á busca d'um abrigo ou alivio. Finalmente na desesperação em que se acharam, occorreu-lhes a idêa de seguir o exemplo da tripolação do navio «Medusa», e tirar sortes para decidir quem devia morrer primeiro e servir de sustento aos outros; a sorte caiu no Arnould, e os seus camaradas começaram immediatamente os preparos para completar o terrivel drama.

Arnould, inda que se achava muito fraco com a fome, deitou-se a fugir, dando estrondosos alaridos para que alguem lhe acudisse; os seus gritos felizmente foram ouvidos por um caçador que chegou exactamente a tempo em que os outros dois estavam quasi para agarrar a victima sentenciada. Terminou-se deste modo a scena e os 3 jovens vagabundos foram a final entregues ás mãos da policia.

Noticias da India, Macau, e Cabo Verde.—A folha official traz as seguintes noticias d'estas possessões:

«São datados os officios da India de 7 de dezembro findo; de 13 de novembro proximo passado os de Macau; de dezembro ultimo e de janeiro corrente de Cabo Verde.

India.—O governador geral, depois de ouvida a junta de fazenda, e com o voto do conselho do governo respectivo, approvou provisoriamente a providencia, adoptada pelo governador de Damão, de isentar de direitos de importação o arroz e o batte até ao fim de dezembro ultimo, a fim de remediar os males provenientes da crise alimenticia que n'aquella praça se começava a sentir.

Participa o reverendo arcebispo de Gôa, primaz do Oriente, haver no dia 3 do referido mez de dezembro celebrado de pontifical a festividade de S. Francisco Xavier na igreja do extincto convento do Bom Jesus na cidade de Gôa. Achava-se o templo ricamente ordenado com armações novas de damasco, segundo o gosto europeu. Assistiram áquella festividade o ex.mo governador geral, todas as auctoridades de Gôa e mais de quatro mil fieis da cidade e das visinhanças.

Tencionava o mesmo reverendo arcebispo partir para Madrasta, entre 12 e 15 do já referido mez.

Macau. — Havia chegado no dia 3 de novembro proximo passado áquella cidade o juiz da relação de Goa, Antonio Faustino dos Santos Crespo, para tirar a syndicancia ao ex-governador visconde da Praia Grande de Macau, a qual se achava em andamento.

Não tinha occorrido novidade alguma de interesse publico. Havia inteiro socego.

Cabo-Verde. — O patacho «Constança», procedente do Rio de Janeiro, com o já noticiado importante carregamento de soccorros para aquelle archipelago, fundeou no porto da ilha de S. Vicente no dia 2 do corrente.

Consta que novo auxilio d'egual natureza será em breve remettido da mesma capital. Na Bahia trabalha-se no mesmo sentido.

Falleceu no dia 29 do mez de dezembro ultimo o administrador do concelho da ilha de S. Vicente.

O administrador substituto communica as mais recentes noticias da ilha de Santo Antão, onde mais se poderia receiar da fome. Chovêra ali copiosamente por espaço de 24 horas nos dias 4 e 5 do corrente, o que muito poderá ainda aproveitar ás sementeiras do milho, e deve assegurar a producção em breve das diversas especies de batatas. Diminuíram pois nos habitantes d'aquella ilha as grandissimas appreensões da fome.

Na ilha de S. Nicolau, diz o mesmo administrador, ter generos alimenticios para dois ou trez mezes mais.

São as ilhas da Boa Vista e do Sal as que se acham em peiores condições, devendo comtudo ter sido já convenientemente soccorridas.»

L' Independence.—Denominar-se-á assim um novo jornal que vae saír á luz em Lisboa, segundo se diz, e que será escripto em francez. Propõe-se tractar de assumptos politicos, assim relativos a Portugal, como a outras nações.

Despachos judiciaes.—Veem no« Diario» de 18 alguns despachos de juizes,de que daremos conhecimento aos leitores no seguinte numero.

Soccorros para Cabo-Verde.—Por imperdoavel esquecimento deixámos de noticiar no nosso número passado, como nos fôra pedido, que o rd.º parocho da freguezia d'Eixo entregára no dia 15 á auctoridade competente a quantia de 26$380 réis, que foi agenciada pela commissão d'aquella freguezia para os nossos irmãos de Cabo-Verde.

Festividades. — No proximo domingo festeja-se S. Sebastião na sua capellinha de Sá, na capella d'Arada e na egreja de Cacia.

Na primeira haverá fogo preso na noite de domingo,esperando se ali concorrencia, se a noite estiver agradavel,como teem estado as antecedentes.

Já na quarta feira houve na egreja das Carmelitas d'esta cidade uma festividade de devoção particular em honra d'este santo.

Thesouro publico.—Recebemos um exemplar da *conta da receita e despeza do thesouro publico no anno economico de* 1862-1863.

Agradecemos este louvavel acto de deferencia para com a imprensa.

Tempo. — Depois de alguns dias de feia catadura, em que se afigurava eminente e aturada invernia, tornou a serenar o tempo, seguindo-se a alguns dias escassamente chuvosos outros tão amenos, que mais parecem da estação das flores, que do pino do inverno.

Expediente. — D'hoje em deante deixamos de remetter o jornal áquelles srs. assignantes, cujas contas com a administração d'este jornal se acham em grande atraso.

Áquelles que tambem se acham em divida, postoque menor, e que ainda se não dignaram responder ás cartas que o nosso administrador lhes dirigiu em principio do corrente mez, pedimos o obsequio de o fazerem com a possivel brevidade.

—Entre outros escriptos ultimamente chegados a esta redacção, e que opportunamente publicaremos, temos em nosso poder uma correspondencia d'Esgueira, que irá no seguinte número.

Rebate falso. — Hontem de tarde foi muita gente á estação do caminho de ferro para ver a tão almejada commissão do governoque se assegurava chegar ás 3 horas, mas foram de balde, porque até á hora em que escrevemos, não appareceu.

Isto vae dando ares do lôgro do homem das botas de cortiça a passar o Tejo.

Por não caber na secção competente, damos n'este logar o seguinte artigo:

Concelho d'Albergaria

A côrte do *rei de Paus* fez espalhar á ultima hora que o sr. Souto reassumiu a administração d'este concelho; porém podêmos assegurar que tal asserção é inexacta.

Os embusteiros querem contentar os seus adeptos, e para isso propalam boatos que, a serem verdadeiros,depunham muito contra o sr. governador civil, a quem não julgamos capaz de subscrever a escandalos tão salientes, como são os que se imputam ao administrador Souto.

Este mau funccionario continua a estar suspenso, e não obstante a protecção cega, que lhe presta o sr. conde da Graciosa, confiamos tanto na rectidão do sr. Taborda, que não só não acreditamos que s. exc.ª lhe levante a suspensão, mas até confiamos em que breve proporá ao governo a sua demissão.

Prevenimos o sr. governador civil de que se fazem altos esforços e que se procuram grandes empenhos para conservar na administração o sr. Souto; mas acima de tudo isto deve estar a conveniencia dos povos e a dignidade de s. exc.ª

São tão fortes as arguições, que pesam sobre o sr. Souto, que seria um escandalo, uma immoralidade conserval-o por mais tempo na administração do concelho d'Albergaria.

L.

CORREIO

Na sessão da camara dos srs. deputados do dia 18 apresentou-se pela primeira vez como ministro das obras publicas o sr.João Chrisosthomo d'Abreu. S. ex.ª disse que não fazia programmas nem promessas, porque mais que tudo valiam os actos, e os bons desejos; que por elles queria ser avaliado.

O sr. Antonio de Serpa perguntou ao novo ministro qual o seu pensar ácerca da liberdade do commercio de vinhos, e se acceitava o respepectivo projecto, que só estava pendente da sancção parlamentar. Respondeu o sr. ministro que, em principio, era pela liberdade do commercio de vinhos, e de todos os ramos d'industria, mas que na applicação do principio era mister pesar as circumstancias da opportunidade, e outras,que precisavam meditado estudo, e maduro exame.

E' facil de ver por esta resposta do sr. ministro das obra publicas, que o projecto alludido não terá solução alguma n'esta sessão legislativa.

No mesmo dia 18, á noite, houve reunião da maioria no ministerio do reino, presidida pelo sr. Cezario.

Gastou-se muito tempo em cumprimentos e tributos da mais pura consideração e reconhecimento aos dois ministros demissionarios.

Differentes objectos foram tractados n'esta reunião, sendo o mais importante o da liberdade do tabaco, de que o sr. ministro da fazenda disse ia apresentar a proposta ás camaras no dia seguinte.

O sr. deputado Abilio Gomes da Costa,ponderando que não tinha profundado devidamente esta questão, disse que concebia sérias apprehensões sobre a opportunidade d'esta medida, e que receava que para preencher qualquer desfalque produzido por ella nos rendimentos publicos, fossem pedidos novos sacrificios á propriedade.

O sr. ministro da fazenda respondendo ao sr. Abilio orou largamente, conseguindo destruir os receios que alguns membros d'aquella reunião tinham pela adopção d'esta medida.

Fallou-se dos acontecimentos de Villa Real, e o primeiro magistrado d'aquelle districto foi calorosamente defendido pelo sr. Guilhermino de Barros,e no mesmo sentido de defeza fallaram os srs. Julio de Carvalho e Affonso Botelho, que terminou dizendo que no partido da opposição d'aquelle districto havia um grande mysterio, que elle não queria n'aquella occasião desvendar, por que o sr. Guilhermino de Barros, tambem tinha usado da mesma reserva.

Decidiu-se por fim que se não fizesse questão da alteração que a camara dos pares fez ao projecto de lei para o reconhecimento do principe real.

Falla se, e da-se até como negocio decidido em conselho de ministros, que vae haver uma nova fornada de pares, nomeando-se 10.

Estes expedientes de occasião não prestam para nada. Em quanto não tivermos um governo, que com decidida energia e coragem, e pelos meios que a Carta Constitucional indica, reforme aquella camara, nada se pode fazer, nem isto assim pode continuar.

Parece fóra de duvida que a camara dos dignos pares está manifestamente em opposição ao actual gabinete, e mais se pronunciou esta opposição com a entrada dos dous novos ministros.

N'esta camara foi grande o tiroteio de perguntas dirigidas ao novo ministro por alguns membros da opposição d'aquella casa.

O sr. Aguiar perguntou ao sr. ministro das obras publicas se tomava a responsabilidade de todos os actos do gabinete, a que se tinha associado. S. ex.ª respondeu que sim, e que não só cada um dos membros era solidario nos actos de todos,mas todos o eram nos actos de cada um.

E' esta a verdadeira theoria constitucional.

Por esta mesma occasião dirigiu ao sr. marquez de Niza varias perguntas sobre differentes objectos ao mesmo sr. ministro, que lhe não pôde responder por ainda não estar habilitado.

Affirma-se que o grupo dos deputados, e pares chamados *dissidentes* voltarão a apoiar o actual gabinete. Não nos maravilharemos se assim o virmos, porque da coherencia de principios e de idêas não se faz hoje caso, e subordina-se tudo ás conveniencias partidarias e pessoaes, e até mesmo porque a eleição geral para deputados está muito proxima

Consta que novamente chegára a Lisboa o sr. Lindsay para exigir da companhia União Mercantil as avultadas sommas de que é credor. Se assim é, acaba esta companhia, e não deixa muitas saudades, porque tem prestado um pessimo e irregularissimo serviço ao commercio.

Tinham chegado ao ministerio do reino representações a favor do sr. governador civil de Villa Real. Tenta-se por este meio salval-o das arguições que lhe fazem; mas ainda assim dizia-se que iria transferido para Vizeu, e que o de Vizeu iria para Villa Real; outros diziam que não se tomaria deliberação alguma, sem que chegasse o sr.bispo de Viseu, Alves Martins.

Lê se no noticiario do «Jornal do Commercio» de 20 do corrente, o seguinte:

«Foi demittido de governador civil do Porto o sr. Miguel do Canto; affirma-se que é substituido pelo sr. Miguel Osorio, par do reino, e senhor da quinta das Lagrimas, em Coimbra.

O sr ministro da fazenda apresentou na sessão do dia 19 na camara dos srs. deputados o projecto para a liberdade do fabrico, e venda do tabaco, e para a cultura da folha na Madeira e Açores.

A falta de espaço não nos deixa dar na integra aos nossos leitores esta proposta; ma sem resumo é como se segue:

Só é permittida a importação deste genero pelas alfandegas de Lisboa e Porto.

Os direitos são — em folha ou rolo 1$200 réis por kilogramma.—Charutos 2$800 réis por kilogramma. — Quaesquer especies manipuladas 1$600 réis por kilogramma.—No acto do despacho mais 100 réis por kilogramma.

Licenças para fabrico e venda 1$200 a 2$400 réis.

Uma lei especial regulará a venda,e fabrico do tabaco.

Os actuaes empregados de contabilidade do contracto passam para addidos ás repartições publicas, e os de fiscalisação, para as alfandegas.

O sr. ministro da fazenda assegura no relatorio, que precede a sua proposta,que a liberdade do tabaco produzirá mais 200 contos, do que a arrematação.

A commissão de legislação já deu o seu parecer sobre o projecto do sr. Levi Maria Jordão para a liberdade de cultos com egual protecção. Este parecer foi contrario. Não podia deixar de o ser; ainda não estamos educados para isso.

O sr. Trovisqueira de Villa Nova de Famalicão foi feito barão de Trovisqueira.

TELEGRAPHIA ELECTRICA

LISBOA 21, ÁS 12 H. E 24 M. DA TARDE.

Ao «Diario Mercantil»

«Na camara dos deputados foi hontem approvado na generalidade o projecto sobre os celleiros communs.

Depois começou-se a discussão do projecto de resposta ao discurso da corôa.

Fallou o sr. Antonio de Serpa, especialmente sobre o emprestimo, não adduzindo outros argumentos contra senão os já conhecidos.

Começou a responder o sr. Lobo d'Avila, que ficou com a palavra para sabbado.

Hoje ha trabalhos em commissões, e ámanhã não ha sessão por ser aqui dia sanctificado.»

ANNUNCIOS

CONVITE

Convidam-se todos os artistas que quizerem dignar-se comparecer no domingo 24 do corrente mez de janeiro, no armazem do sr. Jeronymo Pereira Campos, no largo do Rocio, afim de se eleger uma commissão para dar principio á util e proveitosa associação do Monte Pio.

CLUB AVEIRENSE

Da parte da direcção são convidados os socios do Club Aveirense a reunirem-se em assemblêa geral no proximo domingo, 24 do corrente, pelas 7 horas da tarde, a fim de darem o seu parecer sobre varias propostas da mesma direcção relativas á economia interna da sociedade.

Manuel da Rocha Salgueiro
Secretario.

CAIXA ECONOMICA

Previnem-se os depositantes que não vieram ainda capitalisar ou receber os juros vencidos pelos seus depositos no anno de 1863, para virem apresentar n'este escriptorio os seus cadernos até ao dia 31 do corrente.

Escriptorio da Caixa Economica d'Aveiro, 16 de janeiro de 1864. A. Pinheiro
secretario

Arrenda-se nos suburbios d'esta cidade uma praia nas condições favorveis para produzir muito e bom arroz.

Quem a pertender arrendar dirija-se até ao dia 20 do corrente a Jeronymo Fernandes da Silva, em Arnellas.

COMPANHIA UNIÃO

DE SEGUROS CONTRA INCENDIO, DE VIDAS, E MARITIMOS

CAPITAL 1.500:000$000 réis.

Pela direcção geral d'esta vasta companhia, estabelecida no Porto, se faz publico que em **Aveiro**, e seu districto, está devidamente auctorisado o sr. **João da Silva Mello Guimarães** para effectuar toda a qualidade de seguros, com condições muito favoraveis; tanto maritimos como contra fogo; egualmente para a Companhia mutua de seguros sobre a vida.

O PORVIR DAS FAMILIAS

A mais bem garantida de toda a Hespanha que já conta 85:000 socios, apesar de só existir ha 10 annos. Conhece-se a vantagem d'este verdadeiro **Monte Pio**, que um pae,mãe, tutor, padrinho, ou outro qualquer individuo que pague 5:000 réis por anno, por um menino de menos d'um anno, no fim de 25 annos, pode receber em capital rs. 2:400$000. Os resultados variam conforme a idade, a duração do seguro, e a quantia imposta, que é á vontade do subscriptor; e pode ser paga d'uma vez só, ou em prestações.

Para se calcular a importancia e credito da companhia **O Porvir das Familias**, administrada pela companhia **União**, basta dizer-se que nos ultimos dois mezes de novembro e dezembro ingressaram n'ella 108 socios com a somma de Rv. 1.273.800.000 ou Rs. 63:000$000.

E. Moser
Representante da
Companhia em Portugal.

Em casa de Guilherme Maria Sant'Anna, na rua Direita, ha dominós para alugar; tambem ha casacas e differentes roupas proprias para mascaras, por preços commodos.

FOLHINHA ECCLESIASTICA

AVEIRENSE

Para 1864

Em attenção a que mais facil se observe a obrigação ordenada official aos respectivos parochos, e annunciada no noticiario d'este jornal n.º 249 por o ex.mo e revm.º sr. vigario geral, prelado desta diocese. — Acha-se á venda nas residencias dos revm.os srs. parochos de — Roge — Agueda—e Abelans de Caminho, — e na loja do sr. Francisco José Marques, do Pinheiro da Bemposta — e nesta cidade — na do sr. Bento José de Amorim — na Praça do Commercio.

Preço..... 140 réis

THEATRO

DOS

ARTISTAS AVEIRENSES

Domingo 24 do corrente

Primeiro baile de mascaras da presente quadra.

O theatro achar-se-ha convenientemente preparado.

Entrada ás 7 horas e meia.

Os bilhetes acham-se á venda na loja do sr. Domingos da Silva Souto, na rua dos Mercadores.

BANCO UNIÃO DO PORTO

CAPITAL 2:000 CONTOS REALISADO

SEGUROS DE VIDA EM MUTUALIDADE

A direcção do banco União, tendo obtido do governo de S. M. F. a auctorisação para estabelecer o seguro de vida em mutualidade, faz publico que desde já toma subscripções annuaes ou por uma só vez, debaixo das seguintes condições:

Com perda de capital e lucros;
Com perda de capital sómente;
Com perda de lucros sómente;

devendo a 1.ª liquidação ter logar em 1 de janeiro de 1869

As vantagens do emprego de capitaes em mutualidade são obvias, porque não sómente se colhe o juro de quantias diminutas, de que avulsas se não poderia tirar nenhum resultado, mas além d'isso este rendimento é augmentado pelo capital ou lucros, ou ambas as cousas, conforme as condições da subscripção dos que fallecem. Tambem é repartido pelos socios sobreviventes tudo aquillo que os socios morosos nos seus pagamentos são por este motivo obrigados a pagar, bem como caducidades que occorrerem pela falta de cumprimento do compromisso social.

As liquidações são pelo systema das companhias hespanholas Tutelar e outras; e para se poder fazer uma idêa do que póde produzir uma entrada annual de 10$000 réis, publica-se a seguinte tabella baseada sobre a experiencia de muitos annos de companhias d'esta naturesa:

	EM 5 ANNOS	EM 10 ANNOS	EM 15 ANNOS	EM 20 ANNOS	EM 25 ANNOS
Por um menino de 1 dia a 1 anno	110$000	400$000	900$000	2:000$000	4:700$000
» » de 1 anno a 2 »	90$000	300$000	750$000	1:700$000	3:700$000
» » de 2 » a 3 »	86$000	290$000	720$000	1:600$000	3:500$000
» » de 3 » a 4 »	86$000	280$000	710$000	1:560$000	3:400$000
» » de 4 » a 15 »	86$000	270$000	700$000	1:550$000	3:350$000
» uma pessoa de 15 » a 20 »	86$000	270$000	700$000	1:540$000	3:330$000
» » » de 20 » a 30 »	86$000	270$000	710$000	1:500$000	3:400$000
» » » de 30 » a 40 »	86$000	270$000	720$000	1:600$000	3:700$000
» » » de 40 » a 50 »	90$000	300$000	750$000	1:800$006	5:000$000

Para mais esclarecimentos podem-se dirigir, n'esta cidade o agente do mesmo Banco Augustinho D. Pinheiro e Silva—Praça do Commercio.

RESPONSAVEL:—*M. C. da Silveira Pimentel.*—**Typ. do «Districto de Aveiro».**